



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA DE GOIANORTE-TO

Código 3462023

QUINTA, 09 DE FEVEREIRO DE 2023

ANO VI

EDIÇÃO 346/2023

Prefeitura de Goianorte-TO

Av. Sete de Setembro - Centro - Goianorte-TO -
CEP 77.695-000
Telefone: (63) 3424-1203

Maria de Jesus Amaro de Oliveira Parente
Prefeita Municipal

Imprensa oficial instituída por **Lei 074, de 23 de junho de 2017**



SUMÁRIO

► Prefeitura Municipal	2
Ata de Registro de Preço - Processo Licitatório Nº: 1/2023 Processo Adm. Nº: 5/2023	2
Ata de Registro de Preço - Processo Licitatório Nº: 2/2023 Processo Adm. Nº: 21/2023	6
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO	10
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO Nº 25/2023	11
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO Nº 5/2023	12
EXTRATOS DO PREGAO 03-2023	14
EXTRATO DE CONTRATO Nº25-2023	15

Gerado via Sistema de Diário Oficial Eletrônico ® v.2.2

✓ **Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificação Padrão ICP Brasil.**

- ✓ Em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001.
- ✓ Em acordo com Validador I.T.I. versão 2.11rc5.

A autenticidade deste documento poderá ser confirmada na página do Diário Oficial na internet, no endereço

<https://www.goianorte.to.gov.br/diariooficial>

por meio do código de verificação ou QR Code.



CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO

3462023

Ata de Registro de Preço, para:

REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONFECÇÃO DE UNIFORMES E OUTROS RELACIONADOS A MALHARIA PARA ATENDER A DEMANDA DOS FUNDOS E DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANORTE - TO

Processo Licitatório Nº: 1/2023 Processo Adm. Nº: 5/2023

Validade: 12(doze) meses

Às 10:20 horas do dia 08/02/2023, no(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANORTE, reuniram-se na SALA DE LICITAÇÃO, situada à RUA ANTENOR BARREIRA, 1, CENTRO, GOIANORTE, CEP: 77.695-000, Fone: 6334241203, Fax: 6334241203, inscrito no CNPJ sob o nº 25.086.612/0001-70, representado pelo(a) Pregoeiro(a), Sr(a). JOSE ORLANDO MORAIS DA SILVA, brasileiro(a), portador do CPF/MF nº 018.796.321-52, e os membros da Equipe de Apoio MARIA RACHEL GONCALVES CANTUARIA, PLINIA MARCIA BEZERRA SILVA COUTINHO, JOSE ORLANDO MORAIS DA SILVA, designados pelo Decreto nº 106/2022, de 10/06/2022, com base na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na regulamentação feita pelo Decreto Nº 9.488, de 30 DE Agosto de 2018, em face das propostas vencedoras apresentadas no pregão presencial nº 1/2023, cuja ata e demais atos foram homologados pela autoridade administrativa, exarado no presente processo, R E S O L V E lavrar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, conforme as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto desta ATA é o Registro de Preço das PROMITENTES CONTRATADAS,

LOTE/ITEM	EMPRESA
1/12, 1/20, 1/25	NOME: ANDRE FELIPE SANTOS CHAGAS 03801062139 CPF/CNPJ:46.086.306/0001-03 ENDEREÇO:Q ARSE 101 ALAMEDA 12, 29, CASA 04 SALA B QI D LT 02 - PLANO DIRETOR SUL FONE:6392546279 EMAIL:ideal.to.distribuidora@gmail.com REPRESENTANTE LEGAL NOME: ALEXANDRE ANDRE CHAGAS DA SILVA CPF: 939.274.791-87
1/4	NOME: FAS COMERCIAL E DISTRIBUICAO LTDA CPF/CNPJ:27.082.945/0001-56 ENDEREÇO:Q ACSE 11 RUA SE 7, S/N, LOTE 28 SALA 2B - PLANO DIRETOR SUL FONE:6381351632 EMAIL:comercial@fascomercial.com.br REPRESENTANTE LEGAL NOME: ALESSANDRO SOBRINHO DE SOUZA CPF: 037.231.831-23

1/9, 1/18	NOME: MATEUS AUGUSTO OLIVEIRA DE LIMA 03368724100 CPF/CNPJ:47.550.877/0001-10 ENDEREÇO:AV ARARAQUARA, 1461, QUADRA 150;LOTE 11 - JARDIM PAULISTA FONE:6392947344 EMAIL:proxdistribuidora@gmail.com REPRESENTANTE LEGAL NOME: MATEUS AUGUSTO OLIVEIRA DE LIMA CPF: 033.687.241-00
1/1, 1/3, 1/5, 1/6, 1/7, 1/8, 1/11, 1/13, 1/14, 1/15, 1/16, 1/17, 1/19, 1/21, 1/22, 1/23, 1/24, 1/26	NOME: PITY EMPREEDIMENTOS E CONFECÇÕES LTDA CPF/CNPJ:11.088.328/0001-28 ENDEREÇO:ARAGUACEMA, S/N, null - CENTRO FONE:00000000000 EMAIL: REPRESENTANTE LEGAL NOME: JOSE LOPES ALMEIDA CPF: 418.286.231-72
1/2, 1/10	NOME: SERGIO DA SILVA BASTOS LTDA CPF/CNPJ:40.296.437/0001-39 ENDEREÇO:AV PEDRO LUDOVICO TEIXEIRA, 567, - CENTRO FONE:6334761592 EMAIL:exitocontabilidadedecolinas@hotmail.com REPRESENTANTE LEGAL NOME: APARECIDA SOARES BARCELOS SILVA CPF: 480.040.141-00

visando a REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONFECÇÃO DE UNIFORMES E OUTROS RELACIONADOS A MALHARIA PARA ATENDER A DEMANDA DOS FUNDOS E DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANORTE - TO

Parágrafo único: A presente Ata de Registro de Preços constitui-se em documento vinculativo e obrigacional às partes, com característica de compromisso para futura contratação.

DAS OBRIGAÇÕES DOS LICITANTES REGISTRADOS

CLÁUSULA SEGUNDA: São obrigações dos Licitantes REGISTRADOS, entre outras:

I. assinar o contrato de fornecimento com o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANORTE e/ou com os órgãos participantes no prazo máximo 05 (Cinco) dias úteis, contados da solicitação formal.

II. providenciar a imediata substituição dos itens por falhas ou irregularidades constatadas pelo(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANORTE, na forma de fornecimento dos materiais e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta ata.

III. reapresentar sempre, a medida que forem vencendo os prazos de validade da documentação apresentada, novos documentos que comprovem todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital do pregão presencial nº 1/2023

IV. prover condições que possibilitem o atendimento das

obrigações firmadas a partir da data da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

V. ressarcir os eventuais prejuízos causados ao(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANORTE, aos órgãos participantes e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP.

VI. responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados, ficando, ainda, o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANORTE e os Órgãos Participantes isentos de qualquer vínculo empregatício, responsabilidade solidária ou subsidiária

VII. pagar, pontualmente, os seus fornecedores e as obrigações fiscais com base na presente ata, exonerando o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANORTE e os Órgãos Participantes de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento.

VIII. manter o prazo de garantia e, contado da data da entrega definitiva dos bens, na forma prevista no processo de pregão presencial nº 1/2023

DA VIGÊNCIA DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA TERCEIRA: O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados da sua assinatura.

DO REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA QUARTA: O preço registrado, a quantidade e o fornecedor dos materiais constantes desta, encontram-se contidos na tabela abaixo:

RAZÃO SOCIAL: ANDRE FELIPE SANTOS CHAGAS 03801062139						
LOTES/ITENS	UND	QTD	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	MENOR PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1/12	un	150,0000	BOLSA EM LONA COM SILK	BRASIL BRINDES	58,0000	8.700,0000
1/20	UN	500,0000	NÉCESSAIRE/ESTOJO	BRASIL BRINDES	16,0000	8.000,0000
1/25	UN	30,0000	BOLSA AGENTE DA SAUDE	BRASIL BRINDES	98,0000	2.940,0000
TOTAL:		19.640,0000				
RAZÃO SOCIAL: FAS COMERCIAL E DISTRIBUICAO LTDA						
LOTES/ITENS	UND	QTD	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	MENOR PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1/4	un	150,0000	CAMISETAS GOLA POLO COM SILK FRENTE E COSTA	SUMMER	35,0000	5.250,0000
TOTAL:		5.250,0000				
RAZÃO SOCIAL: MATEUS AUGUSTO OLIVEIRA DE LIMA 03368724100						
LOTES/ITENS	UND	QTD	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	MENOR PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1/9	un	150,0000	BOTAS PARA GARI CANO CURTO DE TAMANHOS VARIADOS	R BRINDES	64,0000	9.600,0000
1/18	UN	800,0000	SQUEEZE PLASTICA 500 ML	R BRINDES	7,0000	5.600,0000
TOTAL:		15.200,0000				
RAZÃO SOCIAL: PITY EMPREEDIMENTOS E CONFECÇÕES LTDA						
LOTES/ITENS	UND	QTD	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	MENOR PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL

1/1	un	150,0000	CALÇAS EM BRIM PESADO 100% ALGODÃO COM SILK NA PERNA E FAIXA REFLETIVA DE TAMANHOS VARIADOS	PITTY	40,0000	6.000,0000
1/3	un	400,0000	CONJUNTO DE UNIFORME ESCOLAR MASCULINO CONTENDO SHORTE DE ELANCA E CAMISAS EM MALHA DE TAMANHOS VARIADOS	E25	39,0000	15.600,0000
1/5	un	150,0000	CAMISETAS GOLA POLO MANGA LONGA COM FAIXA REFLETIVA E SILK DE TAMANHOS VARIADOS	E27	39,0000	5.850,0000
1/6	UN	200,0000	CAMISETAS CORES EM MALHA PV COM SILK FRENTE E COSTA	E28	23,0000	4.600,0000
1/7	UN	400,0000	CONJUNTO DE UNIFORME ESCOLAR FEM SHORT ELANKA CAMISETA MALHA PV	E29	38,5000	15.400,0000
1/8	UN	100,0000	LENÇÓIS LISTRADO 100% ALGODÃO SEM ELASTICO 2.5X1.70	E30	78,0000	7.800,0000
1/11	UN	100,0000	LENÇÓIS BRIM LEVE 100% ALGODÃO S ELASTICO 2.5X1.70	E33	80,0000	8.000,0000
1/13	UN	500,0000	CAMISETAS EM MALHA PV COM SILK	E35	27,0000	13.500,0000
1/14	un	1.200,0000	BONÉS DE BRIM LEVE	E36	22,0000	26.400,0000
1/15	un	20,0000	CONJUNTOS DE FUTEBOL ESPORTIVO 15 X 1	E37	1.038,0000	20.760,0000
1/16	UN	100,0000	LENÇÓIS DE BRIM LEVE 100% ALGODÃO COM ELASTICO PARA MACAS	E38	62,0000	6.200,0000
1/17	un	350,0000	CAMISA GOLA EM DRY UV BRANCA COM SUBLIMAÇÃO DE TAMANHOS VARIADOS	E39	55,0000	19.250,0000
1/19	un	100,0000	CAMISOLAS HOSPITALAR EM TECIDO CEDRO 100% ALGODÃO	E41	55,0000	5.500,0000
1/21	un	400,0000	CAMISETAS EM MALHA PV COM SILK	E43	26,0000	10.400,0000
1/22	un	500,0000	CAMISETAS GOLA O SIMPLS COM SILK TAMANHOS VARIADOS	E44	27,0000	13.500,0000
1/23	UN	400,0000	CAMISETAS GOLA POLO EM MALHA PV COM SILK	E45	35,0000	14.000,0000
1/24	UN	380,0000	CAMISETAS EM MALHA PV COM SILK GOLA POLO MANGA CUR	E46	42,0000	15.960,0000
1/26	UN	30,0000	CHAPEU AUSTRALIANO COM PROTEÇÃO DE NUCA EM BRIM LEVE	E48	41,0000	1.230,0000
TOTAL:		209.950,0000				
RAZÃO SOCIAL: SERGIO DA SILVA BASTOS LTDA						
LOTES/ITENS	UND	QTD	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	MENOR PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1/2	un	100,0000	LENÇÓIS DE BRIM LEVE 100% ALGODÃO COM ELÁSTICO TAMANHO 1,40X2,50		60,0000	6.000,0000
1/10	un	300,0000	CAMISA GOLA POLO EM MALHA PV COM SILK		36,0000	10.800,0000
TOTAL:		16.800,0000				

DAS OBRIGAÇÕES DO(A) PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANORTE

CLÁUSULA QUINTA: São obrigações do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANORTE, entre outras:

I. gerenciar, através do Órgão Gerenciador, esta Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes desta Ata;

II. observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;

III. acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços, através do Órgão Gerenciador;

IV. publicar o preço, o fornecedor e as especificações do objeto, em forma de extrato, na imprensa oficial do Município, sem prejuízo de outras formas de divulgação, inclusive pela rede mundial de computadores - Internet, durante a vigência da presente ata;

DA CONTRATAÇÃO

CLÁUSULA SEXTA: Observados os critérios e condições estabelecidos no processo de pregão presencial nº 1/2023, o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANORTE e/ou órgãos participantes, visando alcançar a quantidade de bens pretendida, poderá contratar concomitantemente com um ou mais fornecedores que tenham seus preços registrados, respeitando-se a capacidade de fornecimento das detentoras, e obedecida a ordem de classificação das propostas e os preços registrados.

CLÁUSULA SÉTIMA: O Registro de Preços efetuado não obriga o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANORTE a firmar as contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA OITAVA: A contratação junto a cada fornecedor registrado será formalizada pelos órgãos integrantes da Administração Direta ou Indireta do Poder Executivo, mediante a assinatura deste.

DO PAGAMENTO À CONTRATADA

CLÁUSULA NONA: O(A) PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANORTE ou os órgãos municipais pagará à CONTRATADA, pelos fornecimentos dos bens de valor registrado nesta Ata de acordo com a quantidade efetivamente entregue mediante a apresentação da nota fiscal/fatura correspondente dos bens entregues, devidamente atestada pelo setor responsável, em até 05 (Cinco) dias, após o recebimento definitivo.

CLÁUSULA DÉCIMA: O pagamento será efetuado através de depósito/transferência bancário(a), mediante apresentação do documento fiscal competente, juntamente com os documentos pertinentes. O documento fiscal deverá estar acompanhado dos seguintes documentos:

Parágrafo Primeiro:

a) Certidão Negativa de Tributos, expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda e pela PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANORTE

b) Certidão Negativa de Débito - CND do INSS;

c) Certificado de Regularidade do FGTS emitido pela Caixa Econômica Federal;

d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT.

Parágrafo Segundo: O documento fiscal não aprovado pelo(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANORTE ou pelos órgãos municipais será devolvido à CONTRATADA para as devidas correções, passando a contar novos prazos previstos nesta Cláusula, a partir da data de sua reapresentação e conseqüente aprovação.

DAS ALTERAÇÕES DA ATA

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecido o disposto no Art. 65 da Lei 8.666/93, nos seguintes casos:

Parágrafo Primeiro: os preços registrados poderão ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos materiais registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador desta ATA, promover as negociações junto aos fornecedores registrados.

Parágrafo Segundo: Quando os preços registrados, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador deverá:

I. convocar o fornecedor registrado para negociação de redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;

II. frustrada a negociação, liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido; e

III. convocar, pela ordem de classificação do processo de pregão presencial, os demais fornecedores que não tiveram seus preços registrados, visando igual oportunidade de negociação;

Parágrafo Terceiro: Quando os preços registrados, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador deverá:

I. liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido, sem aplicação das penalidades previstas no processo de pregão presencial, confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

II. Para o disposto no subitem anterior, a comunicação deverá ser feita antes do pedido de fornecimento dos materiais;

III. convocar, pela ordem de classificação do processo de pregão presencial, os demais fornecedores que não tiveram seus preços registrados, visando igual

oportunidade de negociação;

Parágrafo Quarto: O(A) PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANORTE revogará a Ata de Registro de Preços sempre que não houver êxito nas negociações, na forma da legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: O Registro de Preços dos fornecedores registrados será cancelado quando:

- I. houver interesse público, devidamente fundamentado;
- II. o fornecedor descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- III. o fornecedor não assinar a Ata de Registro de Preço no prazo determinado neste edital, sem justificativa aceita pelo(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANORTE
- IV. se constatar a existência de declaração de inidoneidade do fornecedor;
- V. o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, no caso deste se tornar superior ao praticados no mercado;

VI. por iniciativa do próprio fornecedor, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade do cumprimento das exigências do instrumento convocatório que deu origem à esta ARP, tendo em vista fato superveniente e aceito pelo(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANORTE

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Os preços da presente Ata serão irrealizáveis durante a validade desta

Parágrafo Único: Nas hipóteses previstas na lei de licitações, o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANORTE poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante solicitação fundamentada e aceita.

DAS PENALIDADES

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Pela inexecução total ou parcial da Ata o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANORTE poderá, garantido o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

- I. advertência;
- II. multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total registrado;
- III. suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANORTE, pelo prazo de até 5 (cinco) anos;
- IV. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: A penalidade de

advertência poderá ser aplicada nos seguintes casos, independentemente da aplicação de multas:

I. descumprimento das obrigações assumidas, desde que não acarretem prejuízos para o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANORTE;

II. execução insatisfatória ou inexecução do objeto da licitação, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou declaração de inidoneidade;

III. pequenas ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANORTE ou dos órgãos municipais;

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Os preços da presente Ata serão irrealizáveis durante a validade desta

Parágrafo Primeiro: As multas a que se refere o inciso II da Cláusula Décima Quarta não impede que o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANORTE rescinda, unilateralmente, o Contrato ou cancele o Registro de Preço do fornecedor e, ainda aplique as outras sanções previstas na Cláusula Décima Quarta, em seus incisos I, III e IV, facultada o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório da PROMITENTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: As multas aplicadas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pelo(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANORTE;

Parágrafo Primeiro: Inexistindo pagamento devido pelo(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANORTE, ou sendo este insuficiente, caberá à CONTRATADA efetuar o pagamento da multa, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contado da data da comunicação de confirmação da sanção;

Parágrafo Segundo: Não se realizando o pagamento nos termos acima definidos, o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANORTE poderá, se houver, valer-se do valor dado em garantia e, não sendo este suficiente, far-se-á a sua cobrança judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: A penalidade de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública será proposta se constatada má fé, ação maliciosa e premeditada da CONTRATADA em prejuízo do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANORTE, evidência de atuação com interesses escusos ou reincidência de faltas que acarretem prejuízos ao(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANORTE ou aplicações sucessivas das outras penalidades anteriormente descritas.

Parágrafo Único: A penalidade prevista nesta cláusula é de competência do ÓRGÃO GERENCIADOR e/ou ÓRGÃO PARTICIPANTE, facultada à contratada o devido processo legal, a ampla defesa e contraditório, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da data da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei de Licitações.

CLÁUSULA VIGÉSIMA: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com órgão gerenciador.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA: As aquisições ou contratações adicionais a que se refere o item anterior não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA: Ademais, o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA: As omissões desta ATA e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuserem o processo de pregão presencial nº 1/2023 e as propostas apresentadas pelas CONTRATADA(S), prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as das propostas.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA: O presente registro decorre de adjudicação às PROMITENTE(S) CONTRATADA(S) dos objetos, cujas descrições, quantidades e especificações constam no Termo de Referência - Anexo, do processo de pregão presencial nº 1/2023, conforme decisão deste(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANORTE.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA: Caberá ao Órgão Gerenciador do Município o gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA: Fica eleito o foro da Comarca deste Município, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução desta ATA, com renúncia das partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

GOIANORTE, 9 de fevereiro de 2023

MARIA DE JESUS AMARO DE OLIVEIRA PARENTE

PREFEITA MUNICIPAL

JOSE ORLANDO MORAIS DA SILVA

PREGOEIRO(A)

MARIA DE JESUS AMARO DE OLIVEIRA PARENTE

PREFEITA MUNICIPAL

CONTRATADA(S):

ANDRE FELIPE SANTOS CHAGAS 03801062139

FAS COMERCIAL E DISTRIBUICAO LTDA

MATEUS AUGUSTO OLIVEIRA DE LIMA 03368724100

PITTY EMPREEDIMENTOS E CONFECÇÕES LTDA

SERGIO DA SILVA BASTOS LTDA

Ata de Registro de Preço, para:

REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE PLACAS DE SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO COM DEVIDA INSTALAÇÃO, ATENDENDO A DEMANDA DO MUNICÍPIO DE GOIANORTE-TO

Processo Licitatório Nº: 2/2023 Processo Adm. Nº: 21/2023

Validade: 12(doze) meses

Às 11:00 horas do dia 08/02/2023, no(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANORTE, reuniram-se na SALA DE LICITAÇÃO, situada à RUA ANTENOR BARREIRA, 1, CENTRO, GOIANORTE, CEP: 77.695-000, Fone: 6334241203, Fax: 6334241203, inscrito no CNPJ sob o nº 25.086.612/0001-70, representado pelo(a) Pregoeiro(a), Sr(a). JOSE ORLANDO MORAIS DA SILVA, brasileiro(a), portador do CPF/MF nº 018.796.321-52, e os membros da Equipe de Apoio MARIA RACHEL GONCALVES CANTUARIA, PLINIA MARCIA BEZERRA SILVA COUTINHO, JOSE ORLANDO MORAIS DA SILVA, designados pelo Decreto nº 106/2022, de 10/06/2022, com base na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na regulamentação feita pelo Decreto Nº 9.488, de 30 DE Agosto de 2018, em face das propostas vencedoras apresentadas no pregão presencial nº 2/2023, cuja ata e demais atos foram homologados pela autoridade administrativa, exarado no presente processo, R E S O L V E lavrar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, conforme as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto desta ATA é o Registro de Preço das PROMITENTES CONTRATADAS,

LOTE/ITEM	EMPRESA
-----------	---------

1/1, 1/2, 1/3, 1/4, 1/5	NOME: AB PARTICIPACOES E TECNOLOGIA LTDA CPF/CNPJ:43.728.599/0001-97 ENDEREÇO:LOT PORTEIRA, QUADRA SQ-Q-08, 6, LOTE 06 - DISTRITO DE LUZIMANGUES FONE:6381243620 EMAIL:ab.tocantins@gmail.com REPRESENTANTE LEGAL NOME: ABILIO RODRIGUES DE OLIVEIRA BISNETO CPF: 005.294.953-25
----------------------------	---

visando a REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE PLACAS DE SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO COM DEVIDA INSTALAÇÃO, ATENDENDO A DEMANDA DO MUNICÍPIO DE GOIANORTE-TO

Parágrafo único: A presente Ata de Registro de Preços constitui-se em documento vinculativo e obrigacional às partes, com característica de compromisso para futura contratação.

DAS OBRIGAÇÕES DOS LICITANTES REGISTRADOS

CLÁUSULA SEGUNDA: São obrigações dos Licitantes REGISTRADOS, entre outras:

I. assinar o contrato de fornecimento com o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANORTE e/ou com os órgãos participantes no prazo máximo 05 (Cinco) dias úteis, contados da solicitação formal.

II. providenciar a imediata substituição dos itens por falhas ou irregularidades constatadas pelo(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANORTE, na forma de fornecimento dos materiais e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta ata.

III. reapresentar sempre, a medida que forem vencendo os prazos de validade da documentação apresentada, novos documentos que comprovem todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital do pregão presencial nº 2/2023

IV. prover condições que possibilitem o atendimento das obrigações firmadas a partir da data da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

V. ressarcir os eventuais prejuízos causados ao(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANORTE, aos órgãos participantes e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP.

VI. responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados, ficando, ainda, o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANORTE e os Órgãos Participantes isentos de qualquer vínculo empregatício, responsabilidade solidária ou subsidiária

VII. pagar, pontualmente, os seus fornecedores e as obrigações fiscais com base na presente ata, exonerando o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANORTE e os Órgãos Participantes de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento.

VIII. manter o prazo de garantia e, contado da data da entrega definitiva dos bens, na forma prevista no processo de pregão presencial nº 2/2023

DA VIGÊNCIA DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA TERCEIRA: O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados da sua assinatura.

DO REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA QUARTA: O preço registrado, a quantidade e o fornecedor dos materiais constantes desta, encontram-se contidos na tabela abaixo:

RAZÃO SOCIAL: AB PARTICIPACOES E TECNOLOGIA LTDA						
LOTES/ITENS	UND	QTD	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	MENOR PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1/1	UN	14,0000	PLACAS INDICATIVA - Em aço carbono #16 medindo 2,00 x1,00 metros com travamento, película refletiva prismático tipo I (MODELO CONFORME FOTOS EM ANEXO JUNTO AO EDITAL NO PORTAL DA TRANSPARENCIA E SICAP LCO).		2.500,0000	35.000,0000
1/2	UN	6,0000	PLACAS EDUCATIVAS - Em aço carbono #16 adesivo UV com impressão em policromia (MODELO CONFORME FOTOS EM ANEXO JUNTO AO EDITAL NO PORTAL DA TRANSPARENCIA E SICAP LCO).		848,0000	5.088,0000
1/3	UN	14,0000	SUPORTE PARA FIXAÇÃO 5M GALVANIZADO PARA FIXAÇÃO DE PLACA		6.700,0000	93.800,0000
1/4	UN	1,0000	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE PLACAS (INCLUINDO TODAS AS DESPESAS COM TRANSPORTE ALIMENTAÇÃO E HOSPEDAGEM).		13.900,0000	13.900,0000
1/5	UN	20,0000	SUPORTE EM AÇO CARBONO CH #16 FIXAÇÃO PLACAS EDUCATIVAS 2,5' POLEGADAS.6MT METROS POR PLACA.		390,0000	7.800,0000
TOTAL:					155.588,0000	

DAS OBRIGAÇÕES DO(A) PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANORTE

CLÁUSULA QUINTA: São obrigações do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANORTE, entre outras:

I. gerenciar, através do Órgão Gerenciador, esta Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes desta Ata;

II. observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;

III. acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços, através do Órgão Gerenciador;

IV. publicar o preço, o fornecedor e as especificações do objeto, em forma de extrato, na imprensa oficial do Município, sem prejuízo de outras formas de divulgação, inclusive pela rede mundial de computadores - Internet, durante a vigência da presente ata;

DA CONTRATAÇÃO

CLÁUSULA SEXTA: Observados os critérios e condições estabelecidos no processo de pregão presencial nº 2/2023, o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANORTE e/ou órgãos participantes, visando alcançar a quantidade de bens pretendida, poderá contratar concomitantemente com um ou mais fornecedores que tenham seus preços registrados, respeitando-se a capacidade de fornecimento das detentoras, e obedecida a ordem de classificação das propostas e os preços registrados.

CLÁUSULA SÉTIMA: O Registro de Preços efetuado não obriga o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANORTE a firmar as contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA OITAVA: A contratação junto a cada fornecedor registrado será formalizada pelos órgãos integrantes da Administração Direta ou Indireta do Poder Executivo, mediante a assinatura deste.

DO PAGAMENTO À CONTRATADA

CLÁUSULA NONA: O(A) PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANORTE ou os órgãos municipais pagará à CONTRATADA, pelos fornecimentos dos bens de valor registrado nesta Ata de acordo com a quantidade efetivamente entregue mediante a apresentação da nota fiscal/fatura correspondente dos bens entregues, devidamente atestada pelo setor responsável, em até 05 (Cinco) dias, após o recebimento definitivo.

CLÁUSULA DÉCIMA: O pagamento será efetuado através de depósito/transferência bancário(a), mediante apresentação do documento fiscal competente, juntamente com os documentos pertinentes. O

documento fiscal deverá estar acompanhado dos seguintes documentos:

Parágrafo Primeiro:

a) Certidão Negativa de Tributos, expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda e pela PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANORTE

b) Certidão Negativa de Débito - CND do INSS;

c) Certificado de Regularidade do FGTS emitido pela Caixa Econômica Federal;

d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT.

Parágrafo Segundo: O documento fiscal não aprovado pelo(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANORTE ou pelos órgãos municipais será devolvido à CONTRATADA para as devidas correções, passando a contar novos prazos previstos nesta Cláusula, a partir da data de sua reapresentação e conseqüente aprovação.

DAS ALTERAÇÕES DA ATA

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecido o disposto no Art. 65 da Lei 8.666/93, nos seguintes casos:

Parágrafo Primeiro: os preços registrados poderão ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos materiais registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador desta ATA, promover as negociações junto aos fornecedores registrados.

Parágrafo Segundo: Quando os preços registrados, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador deverá:

I. convocar o fornecedor registrado para negociação de redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;

II. frustrada a negociação, liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido; e

III. convocar, pela ordem de classificação do processo de pregão presencial, os demais fornecedores que não tiveram seus preços registrados, visando igual oportunidade de negociação;

Parágrafo Terceiro: Quando os preços registrados, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador deverá:

I. liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido, sem aplicação das penalidades previstas no processo de pregão presencial, confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

II. Para o disposto no subitem anterior, a comunicação deverá ser feita antes do pedido de fornecimento dos materiais;

III. convocar, pela ordem de classificação do processo

pregão presencial, os demais fornecedores que não tiveram seus preços registrados, visando igual oportunidade de negociação;

Parágrafo Quarto: O(A) PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANORTE revogará a Ata de Registro de Preços sempre que não houver êxito nas negociações, na forma da legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: O Registro de Preços dos fornecedores registrados será cancelado quando:

- I. houver interesse público, devidamente fundamentado;
- II. o fornecedor descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- III. o fornecedor não assinar a Ata de Registro de Preço no prazo determinado neste edital, sem justificativa aceita pelo(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANORTE
- IV. se constatar a existência de declaração de inidoneidade do fornecedor;
- V. o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, no caso deste se tornar superior ao praticados no mercado;
- VI. por iniciativa do próprio fornecedor, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade do cumprimento das exigências do instrumento convocatório que deu origem à esta ARP, tendo em vista fato superveniente e aceito pelo(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANORTE

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Os preços da presente Ata serão irrealizáveis durante a validade desta

Parágrafo Único: Nas hipóteses previstas na lei de licitações, o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANORTE poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante solicitação fundamentada e aceita.

DAS PENALIDADES

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Pela inexecução total ou parcial da Ata o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANORTE poderá, garantido o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

- I. advertência;
- II. multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total registrado;
- III. suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANORTE, pelo prazo de até 5 (cinco) anos;
- IV. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a sua reabilitação

perante a autoridade que aplicou a penalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: A penalidade de advertência poderá ser aplicada nos seguintes casos, independentemente da aplicação de multas:

- I. descumprimento das obrigações assumidas, desde que não acarretem prejuízos para o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANORTE;
- II. execução insatisfatória ou inexecução do objeto da licitação, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou declaração de inidoneidade;
- III. pequenas ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANORTE ou dos órgãos municipais;

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Os preços da presente Ata serão irrealizáveis durante a validade desta

Parágrafo Primeiro: As multas a que se refere o inciso II da Cláusula Décima Quarta não impede que o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANORTE rescinda, unilateralmente, o Contrato ou cancele o Registro de Preço do fornecedor e, ainda aplique as outras sanções previstas na Cláusula Décima Quarta, em seus incisos I, III e IV, facultada o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório da PROMITENTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: As multas aplicadas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pelo(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANORTE;

Parágrafo Primeiro: Inexistindo pagamento devido pelo(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANORTE, ou sendo este insuficiente, caberá à CONTRATADA efetuar o pagamento da multa, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contado da data da comunicação de confirmação da sanção;

Parágrafo Segundo: Não se realizando o pagamento nos termos acima definidos, o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANORTE poderá, se houver, valer-se do valor dado em garantia e, não sendo este suficiente, far-se-á a sua cobrança judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: A penalidade de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública será proposta se constatada má fé, ação maliciosa e premeditada da CONTRATADA em prejuízo do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANORTE, evidência de atuação com interesses escusos ou reincidência de faltas que acarretem prejuízos ao(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANORTE ou aplicações sucessivas das outras penalidades anteriormente descritas.

Parágrafo Único: A penalidade prevista nesta cláusula é de competência do ÓRGÃO GERENCIADOR e/ou ÓRGÃO PARTICIPANTE, facultada à contratada o devido processo legal, a ampla defesa e contraditório, no prazo de 10 (dez)

dias úteis, contados da data da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei de Licitações.

CLÁUSULA VIGÉSIMA: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com órgão gerenciador.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA: As aquisições ou contratações adicionais a que se refere o item anterior não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA: Ademais, o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA: As omissões desta ATA e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuserem o processo de pregão presencial nº 2/2023 e as propostas apresentadas pelas CONTRATADA(S), prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as das propostas.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA: O presente registro decorre de adjudicação às PROMITENTE(S) CONTRATADA(S) dos objetos, cujas descrições, quantidades e especificações constam no Termo de Referência - Anexo, do processo de pregão presencial nº 2/2023, conforme decisão deste(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANORTE.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA: Caberá ao Órgão Gerenciador do Município o gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA: Fica eleito o foro da Comarca deste Município, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução desta ATA, com renúncia das partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

GOIANORTE, 8 de fevereiro de 2023

MARIA DE JESUS AMARO DE OLIVEIRA PARENTE

PREFEITA MUNICIPAL

CONTRATADA(S):

AB PARTICIPACOES E TECNOLOGIA LTDA

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO Nº 21/2023 MUNICÍPIO DE GOIANORTE/TO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 2/2023.

DESPACHO. Tendo em vista o que consta dos presentes autos e considerando a regularidade de todo o procedimento licitatório, em especial o julgamento procedido pelo(a) Pregoeiro(a), inserto nestes autos, bem como Parecer Jurídico, **RESOLVO**, no uso de minhas atribuições legais, com fulcro nas disposições do art. 4, XXII da Lei n.10.520, de 17 de julho de 2002 com modificações posteriores, **HOMOLOGAR** o procedimento licitatório realizado na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL nº 2/2023 REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE PLACAS DE SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO COM DEVIDA INSTALAÇÃO, ATENDENDO A DEMANDA DO MUNICÍPIO DE GOIANORTE-TO destinados a SECRETARIA DE TRANSPORTES E OBRAS deste Município, para o cumprimento das atribuições do Município de GOIANORTE/TO, apresentando-se como propostas mais vantajosas as das empresas:

AB PARTICIPACOES E TECNOLOGIA LTDA, pessoa jurídica, devidamente inscrita no CPF/CNPJ sob nº 43.728.599/0001-97, estabelecida em LOT PORTEIRA, QUADRA SQ-Q-08, 6, LOTE 06 - DISTRITO DE LUZIMANGUES, PORTO NACIONAL - TO, vencedora dos itens abaixo relacionados:

LOTE/ITEM	DESCRIÇÃO ITEM/OBJETO	MARCA	QTDE	UNID.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01/01	PLACAS INDICATIVA - Em aço carbono #16 medindo 2,00 x1,00 metros com travamento, película refletiva prismático tipo I (MODELO CONFORME FOTOS EM ANEXO JUNTO AO EDITAL NO PORTAL DA TRANSPARENCIA E SICAP LCO).		14,0000	UN	2.500,0000	35.000,0000

01/02	PLACAS EDUCATIVAS - Em aço carbono #16 adesivo UV com impressão em policromia (MODELO CONFORME FOTOS EM ANEXO JUNTO AO EDITAL NO PORTAL DA TRANSPARENCIA E SICAP LCO).	6,0000	UN	848,0000	5.088,0000
01/03	SUPORTE PARA FIXAÇÃO 5M GALVANIZADO PARA FIXAÇÃO DE PLACA	14,0000	UN	6.700,0000	93.800,0000
01/04	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE PLACAS (INCLUINDO TODAS AS DESPESAS COM TRANSPORTE ALIMENTAÇÃO E HOSPEDAGEM).	1,0000	UN	13.900,0000	13.900,0000
01/05	SUPORTE EM AÇO CARBONO CH #16 FIXAÇÃO PLACAS EDUCATIVAS 2,5' POLEGADAS.6MT METROS POR PLACA.	20,0000	UN	390,0000	7.800,0000
TOTAL DO FORNECEDOR.....R\$					155.588,0000
TOTAL DO CERTAME.....R\$					155.588,00

licitatório realizado na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL nº 3/2023 visando aquisição de veículos para atender a Secretaria de meio ambiente e Secretaria de Obras de Goianorte- TO destinados a SECRETARIA DE TRANSPORTES E OBRAS deste Município, para o cumprimento das atribuições do Município de GOIANORTE/TO, apresentando-se como propostas mais vantajosas as das empresas:

PORTUGAL COMERCIO DE VEICULOS LTDA, pessoa jurídica, devidamente inscrita no CPF/CNPJ sob nº 26.701.279/0001-24, estabelecida em AVENIDA 7 DE SETEMBRO, S/Nº, QD 07 LT 15 - SETOR CAVALCANTE, DIANÓPOLIS - TO, vencedora dos itens abaixo relacionados:

LOTE/ITEM	DESCRIÇÃO ITEM/OBJETO	MARCA	QTDE	UNID.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01/01	VEICULO TIPO PICK UP LEVE,CABINE DUPLA, FABRICAÇÃO NACIONAL, ZERO KM, 04 PORTAS, TANQUE COM CAPACIDADE MINIMA DE 48 LITROS, POTENCIA MINIMA DE MOTOR 85 CV,1.4, FLEX, CAMBIO 5 MARCHAS, AR CONDICIONADO, PROTETOR DE CAÇAMBA, RODAS ARO 15, CAPACIDADE MINIMA DE CARGA 600 KG. COR BRANCA	FIAT	1,0000	UN	142.500,0000	142.500,0000

Importa-se a presente licitação na importância total de **R\$ 155.588,00 (cento e cinquenta e cinco mil e quinhentos e oitenta e oito reais)**, cuja despesa deverá correr a conta das seguintes Dotações Orçamentárias: Não há dotações informadas.

PUBLIQUE-SE.

GOIANORTE/TO, aos, 09 de fevereiro de 2023

MARIA DE JESUS AMARO DE OLIVEIRA PARENTE
PREFEITA MUNICIPAL

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO Nº 25/2023 MUNICÍPIO DE GOIANORTE/TO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 3/2023.

DESPACHO. Tendo em vista o que consta dos presentes autos e considerando a regularidade de todo o procedimento licitatório, em especial o julgamento procedido pelo(a) Pregoeiro(a) , inserto nestes autos, bem como Parecer Jurídico, **RESOLVO**, no uso de minhas atribuições legais, com fulcro nas disposições do art. 4, XXII da Lei n.10.520, de 17 de julho de 2002 com modificações posteriores, **HOMOLOGAR** o procedimento

01/02	VEICULO TIPO PICK UP MOTORIZAÇÃO MINIMA 1.4 FLEX, ANO/MODELO 2022/2022, DE FABRICAÇÃO NACIONAL, CABINE SIMPLES COM 2 (DUAS) PORTAS; VERSÃO MAIS ATUAL; ZERO QUILOMETRO; COR BRANCA; MOTOR COM POTÊNCIA 85CV, CILINDRADA MINIMA DO MOTOR 1.4, CAPACIDADE PARA 02 (DUAS) LUGARES, COMBUSTIVEL A FLEX; ABS FREIOS COM SISTEMA ANTITRAVAMENTO, EBD FREIOS COM DISTRIBUIÇÃO ELETRÔNICA DE FRENAGEM, 2 AIRBAGS (PASSAGEIRO E MOTORISTA), DIREÇÃO HIDRÁULICA OU ELETRICA; AR CONDICIONADO ORIGINAL DE FABRICA; PORTAS LATERAIS, CAÇAMBA NORMAL, CAPACIDADE DE CARGA DO VEÍCULO DE NO MÍNIMO 710KG, COM PINTURA ORIGINAL DE FÁBRICA, ZERO QUILOMETRO, COM PNEUS MINIMO DE 195/65 R15 ENTRE EIXOS NO MÍNIMO 2730 MM, CAPACIDADE DO TANQUE DE COMBUSTÍVEL NO MÍNIMO 50 LITRO.	FIAT	1,0000	un	128.000,0000	128.000,0000
TOTAL DO FORNECEDOR.....R\$					270.500,0000	

REAVEL VEÍCULOS EIRELI, pessoa jurídica, devidamente inscrita no CPF/CNPJ sob nº 30.260.538/0001-04, estabelecida em RUA 03, 1022, CASA - ST. OESTE, GOIÂNIA - GO, vencedora dos itens abaixo relacionados:

LOTE/ITEM	DESCRIÇÃO ITEM/OBJETO	MARCA	QTDE	UNID.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
-----------	-----------------------	-------	------	-------	-------------	-------------

01/03	CARREGADEIRA: PESO OPERACIONAL DE 9.132 KG PNEUS 17.5-25 L2 MOTOR: CAT C4.4 TURBO CAÇAMBA PERFORMANCE DE 1,9 M³ COM BORDAS CORTANTES POTÊNCIA LÍQUIDA: 101 HP CONTRAPESO ADICIONAL TRANSMISSÃO HIDROSTÁTICA INTELIGENTE SISTEMA DE ENGATE RÁPIDO HIDRAULICO PARA IMPLEMENTOS IT CONTROLE DE IMPLEMENTO EM JOYSTICK PACOTE DE LUZES AUXILIARES HALÓGENAS VELOCIDADE MÁXIMA DE PERCURSO DE ATÉ 40 KM/H SISTEMA DE MONITORAMENTO REMOTO PRODUCT LINK CABINE COM AR CONDICIONADO TRACÇÃO 4X4 CABINE COM CERTIFICAÇÃO ROPS E FOPS. DIMENSÕES PARA TRANSPORTE COMPRIMENTO (MM): 6757 LARGURA SOBRE OS PNEUS (MM): 2410 ALTURA (MM): 3465.	CATERPILLAR	1,0000	un	869.000,0000	869.000,0000
TOTAL DO FORNECEDOR.....R\$					869.000,0000	
TOTAL DO CERTAME.....R\$					1.139.500,00	

Importa-se a presente licitação na importância total de **R\$ 1.139.500,00 (um milhão, cento e trinta e nove mil e quinhentos reais)**, cuja despesa deverá correr a conta das seguintes Dotações Orçamentárias: Não há dotações informadas.

PUBLIQUE-SE.

GOIANORTE/TO, aos 08 de fevereiro de 2023

MARIA DE JESUS AMARO DE OLIVEIRA PARENTE
PREFEITA MUNICIPAL

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

**PROCESSO Nº 5/2023 MUNICÍPIO DE GOIANORTE/TO
- PREGÃO PRESENCIAL Nº 1/2023.**

DESPACHO. Tendo em vista o que consta dos presentes autos e considerando a regularidade de todo o procedimento licitatório, em especial o julgamento

procedido pelo(a) Pregoeiro(a) , inserto nestes autos, bem como Parecer Jurídico, **RESOLVO**, no uso de minhas atribuições legais, com fulcro nas disposições do art. 4, XXII da Lei n.10.520, de 17 de julho de 2002 com modificações posteriores, **HOMOLOGAR** o procedimento licitatório realizado na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL nº 1/2023 REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONFECÇÃO DE UNIFORMES E OUTROS RELACIONADOS A MALHARIA PARA ATENDER A DEMANDA DOS FUNDOS E DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANORTE - TO destinados a SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO - SECRETÁRIO deste Município, para o cumprimento das atribuições do Município de GOIANORTE/TO, apresentando-se como propostas mais vantajosas as das empresas:

PITTY EMPREEDIMENTOS E CONFECÇÕES LTDA, pessoa jurídica, devidamente inscrita no CPF/CNPJ sob nº 11.088.328/0001-28, estabelecida em ARAGUACEMA, 0, - CENTRO, DOIS IRMÃOS - RS, vencedora dos itens abaixo relacionados:

LOTE/ITEM	DESCRIÇÃO ITEM/OBJETO	MARCA	QTDE	UNID.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01/01	CALÇAS EM BRIM PESADO 100% ALGODÃO COM SILK NA PERNA E FAIXA REFLETIVA DE TAMANHOS VARIADOS	PITTY	150,0000	un	40,0000	6.000,0000
01/03	CONJUNTO DE UNIFORME ESCOLAR MASCULINO CONTENDO SHORTE DE ELANCA E CAMISAS EM MALHA DE TAMANHOS VARIADOS	E25	400,0000	un	39,0000	15.600,0000
01/05	CAMISETAS GOLA POLO MANGA LONGA COM FAIXA REFLETIVA E SILK DE TAMANHOS VARIADOS	E27	150,0000	un	39,0000	5.850,0000
01/06	CAMISETAS CORES EM MALHA PV COM SILK FRENTE E COSTA	E28	200,0000	UN	23,0000	4.600,0000
01/07	CONJUNTO DE UNIFORME ESCOLAR FEM SHORT ELANCA CAMISETA MALHA PV	E29	400,0000	UN	38,5000	15.400,0000
01/08	LENÇÓIS LISTRADO 100% ALGODÃO SEM ELASTICO 2.5X1.70	E30	100,0000	UN	78,0000	7.800,0000
01/11	LENÇÓIS BRIM LEVE 100% ALGODÃO S ELASTICO 2.5X1.70	E33	100,0000	UN	80,0000	8.000,0000
01/13	CAMISETAS EM MALHA PV COM SILK	E35	500,0000	UN	27,0000	13.500,0000
01/14	BONÉS DE BRIM LEVE	E36	1.200,0000	un	22,0000	26.400,0000

01/15	CONJUNTOS DE FUTEBOL ESPORTIVO 15 X 1	E37	20,0000	un	1.038,0000	20.760,0000
01/16	LENÇÓIS DE BRIM LEVE 100% ALGODÃO COM ELASTICO PARA MACAS	E38	100,0000	UN	62,0000	6.200,0000
01/17	CAMISA GOLA EM DRY UV BRANCA COM SUBLIMAÇÃO DE TAMANHOS VARIADOS	E39	350,0000	un	55,0000	19.250,0000
01/19	CAMISOLAS HOSPITALAR EM TECIDO CEDRO 100% ALGODÃO	E41	100,0000	un	55,0000	5.500,0000
01/21	CAMISETAS EM MALHA PV COM SILK	E43	400,0000	un	26,0000	10.400,0000
01/22	CAMISETAS GOLA O SIMPLES COM SILK TAMANHOS VARIADOS	E44	500,0000	un	27,0000	13.500,0000
01/23	CAMISETAS GOLA POLO EM MALHA PV COM SILK	E45	400,0000	UN	35,0000	14.000,0000
01/24	CAMISETAS EM MALHA PV COM SILK GOLA POLO MANGA CUR	E46	380,0000	UN	42,0000	15.960,0000
01/26	CHAPEU AUSTRALIANO COM PROTEÇÃO DE NUCA EM BRIM LEVE	E48	30,0000	UN	41,0000	1.230,0000
TOTAL DO FORNECEDOR.....R\$						209.950,0000
LOTE/ITEM	DESCRIÇÃO ITEM/OBJETO	MARCA	QTDE	UNID.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01/04	CAMISETAS GOLA POLO COM SILK FRENTE E COSTA	SUMMER	150,0000	un	35,0000	5.250,0000
TOTAL DO FORNECEDOR.....R\$						5.250,0000

SERGIO DA SILVA BASTOS LTDA, pessoa jurídica, devidamente inscrita no CPF/CNPJ sob nº 40.296.437/0001-39, estabelecida em AV PEDRO LUDOVICO TEIXEIRA, 567, - CENTRO, COLINAS DO TOCANTINS - TO, vencedora dos itens abaixo relacionados:

EXTRATOS DO PREGAO 03-2023

CONTRATO N° 26-2023

REAVEL VEÍCULOS EIRELI pessoa Jurídica, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 30.260.538/0001-04, estabelecida na RUA 03, CASA, ST. OESTE, GOIÂNIA, GO, neste ato representado pelo Sr(a). ALEXANDRE SEBBA FERREIRA, na função atual de PROCURADOR, portador do CPF nº 521.507.801-78 ora em diante denominada simplesmente de “**CONTRATADA** a fornecer o objeto:

LOTE/ITEM	DESCRIÇÃO ITEM/OBJETO	MARCA	QTDE	UNID.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01/02	LENÇÓIS DE BRIM LEVE 100% ALGODÃO COM ELÁSTICO TAMANHO 1,40X2,50		100,0000	un	60,0000	6.000,0000
01/10	CAMISA GOLA POLO EM MALHA PV COM SILK		300,0000	un	36,0000	10.800,0000
TOTAL DO FORNECEDOR.....R\$						16.800,0000

ANDRE FELIPE SANTOS CHAGAS 03801062139, pessoa jurídica, devidamente inscrita no CPF/CNPJ sob nº 46.086.306/0001-03, estabelecida em Q ARSE 101 ALAMEDA 12, 29, CASA 04 SALA B QI D LT 02 - PLANO DIRETOR SUL, PALMAS - TO, vencedora dos itens abaixo relacionados:

LOTE/ITEM	DESCRIÇÃO ITEM/OBJETO	MARCA	QTDE	UNID.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01/12	BOLSA EM LONA COM SILK	BRASIL BRINDES	150,0000	un	58,0000	8.700,0000
01/20	NÉCESSAIRE/ESTOJO	BRASIL BRINDES	500,0000	UN	16,0000	8.000,0000
01/25	BOLSA AGENTE DA SAUDE	BRASIL BRINDES	30,0000	UN	98,0000	2.940,0000
TOTAL DO FORNECEDOR.....R\$						19.640,0000

MATEUS AUGUSTO OLIVEIRA DE LIMA 03368724100, pessoa jurídica, devidamente inscrita no CPF/CNPJ sob nº 47.550.877/0001-10, estabelecida em AV ARARAQUARA, 1461, QUADRA 150;LOTE 11 - JARDIM PAULISTA, PARAÍSO DO TOCANTINS - TO, vencedora dos itens abaixo relacionados:

LOTE/ITEM	DESCRIÇÃO ITEM/OBJETO	MARCA	QTDE	UNID.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01/09	BOTAS PARA GARI CANO CURTO DE TAMANHOS VARIADOS	R BRINDES	150,0000	un	64,0000	9.600,0000
01/18	SQUEEZE PLASTICA 500 ML	R BRINDES	800,0000	UN	7,0000	5.600,0000
TOTAL DO FORNECEDOR.....R\$						15.200,0000
TOTAL DO CERTAME.....R\$						266.840,00

Importa-se a presente licitação na importância total de **R\$ 266.840,00 (duzentos e sessenta e seis mil e oitocentos e quarenta reais)**, cuja despesa deverá correr a conta das seguintes Dotações Orçamentárias: Não há dotações informadas.

PUBLIQUE-SE.

GOIANORTE/TO, aos 09 de fevereiro de 2023

MARIA DE JESUS AMARO DE OLIVEIRA PARENTE
PREFEITA MUNICIPAL

ITEM	QUANTIDADE		UN.	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	VALOR	
	SOLICITADA	APROVADA				ESTIMADO	TOTAL
00003	1,0000	1,0000	un	10674	CARREGADEIRA: PESO OPERACIONAL DE 9.132 KG PNEUS 17.5-25 L2 MOTOR: CAT C4.4 TURBO CAÇAMBA PERFORMANCE DE 1,9 M³ COM BORDAS CORTANTES POTÊNCIA LÍQUIDA: 101 HP CONTRAPESO ADICIONAL TRANSMISSÃO HIDROSTÁTICA INTELIGENTE SISTEMA DE ENGATE RÁPIDO HIDRAULICO PARA IMPLEMENTOS IT CONTROLE DE IMPLEMENTO EM JOYSTICK PACOTE DE LUZES AUXILIARES HALÓGENAS VELOCIDADE MÁXIMA DE PERCURSO DE ATÉ 40 KM/H SISTEMA DE MONITORAMENTO REMOTO PRODUCT LINK CABINE COM AR CONDICIONADO TRAÇÃO 4X4 CABINE COM CERTIFICAÇÃO ROPS E FOPS. DIMENSÕES PARA TRANSPORTE COMPRIMENTO (MM): 6757 LARGURA SOBRE OS PNEUS (MM): 2410 ALTURA (MM): 3465. MARCA CATERPILLAR	869.000,00	869.000,00
TOTAL GERAL							869.000,00

CONTRATO N° 27-2023

PORTUGAL COMERCIO DE VEICULOS LTDA pessoa Jurídica, devidamente inscrita no CPF/CNPJ sob nº 26.701.279/0001-24, estabelecida na AVENIDA 7 DE SETEMBRO, QD 07 LT 15, SETOR CAVALCANTE, DIANÓPOLIS, TO, neste ato representado pelo Sr(a). MICHAEL CARBAJAL NUNES PORTUGAL, na função atual de

LOTE/ITEM	DESCRIÇÃO ITEM/OBJETO	MARCA	QTDE	UNID.	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1/1	VEICULO TIPO PICK UP LEVE,CABINE DUPLA, FABRICAÇÃO NACIONAL, ZERO KM, 04 PORTAS, TANQUE COM CAPACIDADE MINIMA DE 48 LITROS, POTENCIA MINIMA DE MOTOR 85 CV,1.4, FLEX, CAMBIO 5 MARCHAS, AR CONDICIONADO, PROTETOR DE CAÇAMBA, RODAS ARO 15, CAPACIDADE MINIMA DE CARGA 600 KG. COR BRANCA	FIAT	1,0000	UN	142.500,0000	142.500,0000
1/2	VEICULO TIPO PICK UP MOTORIZAÇÃO MINIMA 1.4 FLEX, ANO/MODELO 2022/2022, DE FABRICAÇÃO NACIONAL, CABINE SIMPLES COM 2 (DUAS) PORTAS; VERSÃO MAIS ATUAL; ZERO QUILOMETRO; COR BRANCA; MOTOR COM POTÊNCIA 85CV, CILINDRADA MINIMA DO MOTOR 1.4, CAPACIDADE PARA 02 (DUAS) LUGARES, COMBUSTIVEL A FLEX; ABS FREIOS COM SISTEMA ANTITRIVAMENTO, EBD FREIOS COM DISTRIBUIÇÃO ELETRÔNICA DE FRENAGEM, 2 AIRBAGS (PASSAGEIRO E MOTORISTA), DIREÇÃO HIDRÁULICA OU ELETRICA; AR CONDICIONADO ORIGINAL DE FABRICA; PORTAS LATERAIS, CAÇAMBA NORMAL, CAPACIDADE DE CARGA DO VEÍCULO DE NO MÍNIMO 710KG, COM PINTURA ORIGINAL DE FÁBRICA, ZERO QUILOMETRO, COM PNEUS MINIMO DE 195/65 R15 ENTRE EIXOS NO MÍNIMO 2730 MM, CAPACIDADE DO TANQUE DE COMBUSTÍVEL NO MÍNIMO 50 LITRO.	FIAT	1,0000	un	128.000,0000	128.000,0000

Prefeitura Municipal de Goianorte/TO
 CNPJ/MF: 25.086.612/0001-70
 MARIA DE JESUS AMARO DE OLIVEIRA PARENTE
 PREFEITA MUNICIPAL

EXTRATO DE CONTRATO Nº25-2023

ADESAO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO

PROCESSO Nº188-2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANORTE,
 CNPJ: 25.086.612/0001-70

CONTRATADA: ARTCON LOCAÇÕES DE MAQUINAS E SERVIÇOS EM ESTRUTURA METALICAS EIRELI pessoa Jurídica, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 18.416.926/0001-28

VALOR: R\$ 387.012,50 (TRENTOS E OITENTA E SETE MIL E DOZE REAIS E CINQUENTA CENTAVOS).

VIGÊNCIA: 09/02/2023 a 31/12/2023.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA (COM FORNECIMENTO TOTAL DE MATERIAIS E MÃO DE OBRA NECESSÁRIA) DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA.

Publique-se, cumpra-se

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANORTE
 CNPJ: nº 25.086.612/0001-70
 MARIA DE JESUS AMARO DE OLIVEIRA PARENTE
 PREFEITA MUNICIPAL

N.S.5076721167478209468